



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 15 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 22/2023

Processo Administrativo: CAMPREV.2019.00001326-36

Interessado: Diretoria Administrativa – Camprev.

Modalidade: Dispensa de Licitação 84/2019

CONTRATO: 27/2019

TERMO ADITIVO Nº: 21/2020

TERMO ADITIVO Nº: 25/2021

TERMO ADITIVO Nº: 25/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85 com sede à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP, CEP 13036-210, neste ato representado, pelo seu Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel, portador do CPF nº **523.642.406-20** e RG nº **52.738.497-5**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro, o **CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA**, inscrito no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã nº 445, Itaim Bibi, São Paulo – SP CEP 04533-001 e com unidade de operação em Campinas/SP, CNPJ 61.600.839/0008-21, representado por sua Gerente Regional de Atendimento SP Interior, Senhora Rosângela Pereira, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 SSP/SP e CPF nº. 033.859.398-52 têm entre si, justo e avençado celebram por força do presente Instrumento, conforme processo administrativo, **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ESTAGIÁRIOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total anual máximo de R\$ 19.101,60 (cento e dezenove mil cento e um reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 45,48 (quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao preço mensal por estagiário ativo no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Termo Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária 54301.04.122.1023.4211.339039

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1- A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento digitalmente.

Campinas, 16 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente - CAMPREV

CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Rosângela Pereira

Gerente Regional de Atendimento SP Interior



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 15/12/2023, às 15:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Pereira, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 17:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9809022** e o código CRC **785A9B13**.